LEI N.º 1236 - DE 11 DE ABRIL DE 1978.

Dispõe sobre doação de terrenos no cemitério da Sede Municipal e dá outras providências.

PAULO TAHARA, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são permitidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a fazer doação dos terrenos no cemitério da Sede Municipal, onde se acham inumados os restos mortais dos abaixo relacionados:

NOME	QUADRA	SEPULTURA
Antonio Quirino da Silva	10	3568
José de Souza	02	4496
Roque José Vieira	25	4687
Jurandir Pereira da Silva	02	5015
Benedito Cabral	03	5555
João Manoel Custódio	19	5507
Mário Marreira	01	5756
Antonio Milan Alvares	07	6051
Sebastião de Abreu	13	6105
João Basílio da Silva	24	6769
Moacir Simardi (Dr.)	15	6147
Pedro Cândido da Cruz	13	6305
Alencar de Oliveira	29	7246
Alice Lázaro do Amaral	36	7295
José Guimarães Filho	02	7533
Antonio Vaz da Silva	19	7586
Joaquim Felix dos Santos	39	8072
Gilberto Carlos Casteli	06	4330
José Cardoso de Souza	09	3318
Fidelis Paulino de Arruda	23	6175
Rafael Belgrado Mariano	35	7243
José de Farias	37	7772
Celso Gardini	14	7311
Orlando Vicente Jatobá	02	7900
Amaro José de Oliveira	39	7956
Francisco Vieira Andrade	02	5061
Benedito Francisco da Silva	39	8083
José Francisco Pereira	23	6542

LEI N.º 1236 - DE 11 DE ABRIL DE 1978.
= fl. 02 =

Parágrafo único – Às famílias dos extintos será fornecido o respectivo documento de doação.

Artigo 2º - Fica igualmente o Prefeito Municipal autorizado a doar terreno na mesma necrópole, a todos funcionários da Municipalidade que venham a falecer, nessa qualidade.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 11 de abril de 1978.

PAULO TAHARA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Assessoria Jurídica e publicada por afixação no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

IVONETTE ANTUNES DE CARVALHO
Chefe do Expediente da Assessoria Jurídica

CM n.º 17/1978